

Título 06

“Sentimento da gente do Ceará a respeito da
comissão.[Fortaleza] 15 de maio de 1860.

I – 28 , 8, 50

Declaração do g. do L. de Leão
a respeito do Commissão

Estes são os pontos principais, em se considerarmos as
 transições, e as várias formas de lei, sendo assim
 deo theoria, e a execução de d. do L. de Leão, e a
 mesma de grande laceração, e a de um sub-
 do indigo; ou antes a de permissão de um vendi-
 das proceda de Leão, e assim no mesmo to-
 rar, ou antes a de um corte ou ordenado de
 membros do Commissão, e de d. do L. de Leão =
 contra o desejo de a Commissão acret = Na
 faren sem? latimorans e faren comparat,
 vinda gasta e tanto dinheiro (ou outros
 o govern geral) sempre necessitada e não offren
 de tanto necessitada = Nem no dia em Alameda Nova =
 o Govern no de d. do L. de Leão e não faren agri ut
 cois de d. do L. de Leão! E há no de Leão =
 sem geral de gasta tanto dinheiro sempre necessitada. e g.
 em o Commissão, em o vigen de d. do L. de Leão e d.
 oheio! Oubro querem dinheiro p. a vigen de d. do L. de Leão
 ou entendid de o Govern no de d. do L. de Leão e d.
 impedito (ou em) para d. do L. de Leão e d.
 soldara no de d. do L. de Leão? Oubro clama per comissio
 e queria de o Govern (geral) they mande faren = E
 foi d. do L. de Leão de no latimorans e d. do L. de Leão
 no de com theoria, d. do L. de Leão e d. do L. de Leão
 & & 15 de Maio 1864.